



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Rua Santo Inácio Nº. 126

Fones: (0482) 67-193 e 67-161

LEI Nº 1.243/93

Altera dispositivos da Lei Nº 1.216 de 09/11/92, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras Providências.

Godofredo Luiz Tonini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o item II do artigo 3º da Lei Nº 1.216 de 09/11/92, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, passando a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Conselho Municipal de Educação compõem-se de:
I -

II - 02 (dois) representantes das Comunidades Escolares de cada rede de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sediadas no Município, de modo a garantir a representação dos seguintes segmentos:

- a) Docentes
- b) Associação de Pais e Professores (APPs)

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro)anos.

Art.2º - Fica suprido o § 5º do artigo 3º da Lei Nº 1.216 de 09 de novembro de 1992.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de Abril de 1993.

Godofredo Luiz Tonini
Godofredo Luiz Tonini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de Abril de 1993.

Clarisse Cadorin Marchiori
Clarisse Cadorin Marchiori
Secretaria